



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1017

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1017

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 148 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 05 de fevereiro de 1993 e dá outras providências.”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 97 da Lei Complementar nº 002, de 05 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º As férias poderão ser fracionadas a pedido do servidor e mediante autorização expressa do Chefe do executivo, em no máximo dois blocos, sendo um deles com o mínimo de 10 dias, e deverão ser gozadas dentro do período concessivo.”

Art. 2º A Lei Complementar nº 002, de 05 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido do art. 77-A, com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO IV

DA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO

“Art. 77-A - Fica criada a função gratificada para desenvolvimento das atribuições de Agente de Contratação descritas no artigo 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021 no valor equivalente aos vencimentos da Ref. 10-A, do quadro de servidores do Município.”

Art. 3º O art. 129 da Lei Complementar nº 002, de 05 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“IV - por 02 (dois) dias, em razão de nojo por falecimento de avós, netos, sogros, tios e sobrinhos em primeiro grau.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanópolis, 20 de Março de 2024.

José Luiz Gava
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.397 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e da outras providências.”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe

são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Especial Suplementar* na importância de *R\$890.000,00(oitocentos e noventa mil reais)*, distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

12 364 0023 - Ensino Superior

Ficha: 550 - 12.364.0023.1043.0000Veículos e Ferramentas - Op. Crédito 400.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

12.365.0024 - Educação Infantil

Ficha: 554 - 12.365.0024.1057.0000Ampl. Constr. e Reforma - Op. Crédito..... 250.000,00

4.4.90.51.00Obras e Instalações

Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

12.365.0024 - Educação Infantil

Ficha: 555 - 12.365.0024.1058.0000Aparelh. Unid. Ens. Infantil - Op. Crédito..... 40.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Local: 020906DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.0064 - Serv. de Trat. e Distribuição de Água

Ficha: 551 - 17.512.0064.1208.0000Máquinas e Ferramentas - Op. Crédito.....50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Local: 020906DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO 17.512.0065 - Serv. de Captação e Trat. de Esgoto Urbano

Ficha: 552 - 17.512.0065.1214.0000Máquinas e Ferramentas - Op. Crédito 50.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Local: 021002SETOR DE ESPORTE E LAZER 27.812.0071 - Esporte e Lazer

Ficha: 553 - 27.812.0071.1253.0000Aparelh. Unid. Esp. Lazer - Op. Crédito.... 100.000,00

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Total

.....
.....**890.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Operação de Crédito.

Operação de Crédito Internas:
.....890.000,00

Total

.....
.....**890.000,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1017

Página 3 de 3

para aplicação da presente lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias

Suzanópolis, 20 de Março de 2024.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

Outros Atos

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC - Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS**, por meio do Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GAVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 103/2019, da Lei Complementar nº 108/2001, da Lei Complementar nº 109/2001, da Lei Complementar Municipal nº 114/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência (6ª Ed.) e ao Comunicado SDG TCE-SP nº 34 de 18/06/2021, para que produza os efeitos jurídicos devidos, decorrido o prazo para a apresentação de recurso administrativo sem nenhuma interposição, **HOMOLOGO** o resultado proferido no dia 05 de março de 2024 pelo Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.724 de 18/12/2023, que consagrou a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP PREVICOM** como a selecionada para a celebração de futura assinatura do Convênio de Adesão, por ter cumprido todos os requisitos do edital do Processo de Seleção Pública nº 001/2024.

A próxima etapa do processo aqui homologado será firmar o convênio de adesão com a entidade. Para que o convênio de adesão, após sua celebração, produza seus efeitos legais, deverá ser aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Ademais, nos termos do subitem 10.2.1. do edital, caso haja recusa de aprovação do convênio de adesão por parte da PREVIC, implicará rescisão imediata do referido convênio.

Sem mais, publique-se para que surta os efeitos legais.
Suzanópolis/SP, 19 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal